



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 2023

Autoriza a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MOITA BONITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado em conceder reajuste de 8% (oito por cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. O percentual de 8% (oito por cento) refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado em conceder revisão geral anual de 8% (oito por cento) no subsídio atual do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único. A revisão do subsídio prevista o *caput* deste artigo está em consonância ao estabelecido no art. 37, inc. X da CF/88 c/c ao art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 448 de 30 de agosto de 2016.

**Art. 3º.** A correção estabelecida nesta lei não se aplica aos cargos públicos, cujo vencimento básico é estabelecido por meio de pisos salariais regulamentados pelo Governo Federal, bem como os tratados pela Lei Municipal nº 459, de 16 de novembro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MOITA BONITA**

**Art. 4º.** Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 4 DE MAIO DE 2023.**

*Wagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MOITA BONITA

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI (JUSTIFICATIVA)**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita, Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei objetiva a revisão geral anual das remunerações dos trabalhadores é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

O direito a revisão geral anual dos servidores públicos encontra-se prescrito no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

Respeitáveis membros deste Poder Legislativo, estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MOITA BONITA**

aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, fundamentado no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita/SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 4 DE MAIO DE 2023.**

*Wagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.668.085-00

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal